



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.631.086/0001-13

TERMO DE RERERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente projeto básico tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria na área de licitações e contratos administrativos considera a necessidade de dar suporte as ações da Câmara Municipal de Santana, para pertinentes à realização dos serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implementado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas em conformidade com as exigencias da Lei nº 101/2000, Resoluções emandas dos Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demosntrativos e Relatórios Orçamentários, Finaceiros, Patrimonias, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercicio (Balanço Geral). Outros serviços afins.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implementado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas em conformidade com as exigencias da Lei nº 101/2000, Resoluções emandas dos Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demosntrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimonias, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercicio (Balanço Geral. 1.1 Assessoria e Consultoria Contábil, durante o exercicio de 2021, englobando as seguintes tarefas: a) Levantamento, elaboração e	6	Mês		



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.631.086/0001-13

<p>apresentação de balancetes e relatórios mensais em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente, devendo a Contratada designar um responsável para recolher a documentação necessária perante a Contratante. Caso seja necessária a disponibilização de documentação remanescente, o recolhimento ficará, também, sob responsabilidade da Contratada; B) Elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pela Contratante; c) Participação, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que fizerem necessárias; d) Emissão de parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestação de contas; e) Cálculos e previsões diversos, referentes às áreas contábil e financeira; f) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessárias, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc; g) Assessorar a Contratante em assuntos referentes às áreas contábil e financeira; h) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; i) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte regular das atividades contábeis e financeiras.</p>				
---	--	--	--	--

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 5.666/93.

4.2. Garantir a qualidade dos recursos e serviços colocados à disposição;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA
CNPJ: 01.631.086/0001-13

serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços técnicos de atendimento presencial com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.4. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

4.5. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.6. Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus funcionários ou prepostos ao Município ou a terceiros no âmbito deste contrato;

4.7. Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os aparelhos retirados para conserto, independente do defeito informado, deverão ser submetidos a uma revisão geral, que abranja a verificação, limpeza e regulagem de peças, de tal forma que o equipamento seja devolvido pela CONTRATADA em pleno funcionamento e com garantia geral.

5.2. Que todos os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos no projeto básico, tais como transporte de equipamentos, uso de laboratórios especial, etc, sejam executados pela CONTRATADA, de tal forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço objeto do presente Projeto Básico será executado no Câmara Municipal;

6.2. O prazo de execução do objeto será durante o período de 6 (seis) meses, após a ordem ou solicitação formal emitida pela Câmara Municipal de Santana do Maranhão, que deverá iniciar após a assinatura do contrato;

6.3. A execução do serviço dar-se-á conforme o disposto na Lei 8.666/93;

6.4. O recebimento definitivo do serviço contratado dar-se-á apenas após a verificação da conformidade das especificações constantes no item 3 deste Projeto Básico, mediante ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;